



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

LICITAÇÃO Nº. 00004/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 05 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 11:00 horas do dia 05 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites:

<http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Salgado: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.6001.2008 MANUT. DA UNIDADE DE MERENDA ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 2.361.6001.2009 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END– DENGUE – PEVA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS - 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - José Leandro Moraes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado ou representante legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb.

Salgadinho - PB, 18 de março de 2021.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAC NAYLON PACOTE	UNID	100
2	ACIDO MURIATO COMBATE	UNID	10
3	ADAPT 20	UNID	50
4	ADAPT 25	UNID	30
5	ADAPT 32	UNID	30
6	ADAPT 40	UNID	20
7	AGUARRAS LT	LT	10
8	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UNID	6
9	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UNID	3
10	ALICATE PRESSAO 10	UNID	2
11	ALICATE UNIVERSAL	UNID	3
12	ANEL CERA VEDACAO VASO	UNID	10
13	ANEL VEDACAO 100 MM	UNID	6
14	ANEL VEDACAO 150 MM	UNID	6
15	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	6
16	ARAME GALV 16	KG	20
17	ARAME GALV 18	KG	30
18	ARAME RECOZ 18	KG	30
19	ARGAMASSA AC-2 15 KG	SACO	150
20	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS	PEÇA	50
21	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UNID	300
22	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UNID	300
23	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	20
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM	UNID	300
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM	UNID	300
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	MT	300
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	MT	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UNID	500
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT	UNID	150
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,5MT	UNID	150
31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UNID	300
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 1M	UNID	300
33	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07CM	MT2	1000
34	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	MT	150
35	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM	MT	100
36	BALDE PARA CONCRETO 10L	UNID	40
37	BANDEJA PLAST PINTOR	UNID	10
38	BARRA ROSCAVEL 5/16 ZINC/POLIDA	UNID	20
39	BLOCO COMPENSADO 10MM 1,60 X 2,20	UNID	50
40	BLOCO COMPENSADO 15MM 1,60 X 2,20	UNID	15
41	BLOCO COMPENSADO ROSA	UNID	50
42	BOIA CAIXA DAGUA	UNID	30
43	BOIA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNID	6
44	BOIA CX DESCARGA	UNID	6
45	BOLSA/SPUD P/ VASO CONVENCIONAL	UNID	10
46	BOTA BORRACHA TAMANHOS	UNID	20
47	BOTA DE SEGURANÇA	UNID	100
48	BRITA	MT3	24
49	BROCA ACO RAPIDO	UNID	15
50	BROCA VIDIA	UNID	10
51	BROXA PARA PINTURA	UNID	15
52	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08	UNID	200
53	BUCHA COM GANCHO N 10	UNID	150
54	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100 X 75	UNID	20
55	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150 X 100	UNID	20
56	BUCHA REDUCAO ESGOTO 200 X 150	UNID	20
57	CABO ENXADA	UNID	12
58	CABO GANCHO ANCINHO	UNID	6
59	CABO PA Y 75CM COMUM	UNID	6
60	CABO PICARETA CHIBANCA	UNID	12
61	CABO ROLO PINTURA 23CM	UNID	30
62	CABO VASSOURAO DE GARI	UNID	12
63	CADEADO 25	UNID	10
64	CADEADO 35	UNID	10
65	CADEADO 45	UNID	10
66	CADEADO 60	UNID	5
67	CAIBRO DE PINOS	MT	1000
68	CAL MEGA O 10 KG	SACO	100
69	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	UNID	10
70	CANTONEIRA	PEÇA	20
71	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO	UNID	10
72	CARRINHO MAO	UNID	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	MT ²	300
74	CHAVE COMBINADA	UNID	10
75	CHAVE ESTRELA	UNID	10
76	CHAVE FENDA	UNID	10
77	CHAVE GRIFO	UNID	5
78	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL	UNID	5
79	CHIBANCA	UNID	6
80	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO	UNID	5
81	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO	UNID	5
82	CILINDRO SILVANA	UNID	10
83	CILINDRO SOPRANO	UNID	10
84	CIMENTO 50 KG CP2	SC	800
85	COLA ARALDITE 24 HORAS	UNID	5
86	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UNID	12
87	COLA DUREPOX 100 GMS	UNID	6
88	COLA INSTANTANIA 20 GMS TEK BOND	UNID	6
89	COLA MADEIRA 1 KG	UNID	10
90	COLA SILICONE 280 TUBO	UNID	6
91	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UNID	3
92	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT	UNID	6
93	COLHER PEDREIRO	UNID	3
94	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS	UNID	12
95	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS	UNID	12
96	COLUNA P/ LAVATORIO	UNID	6
97	CORDA SEDA 08	KG	10
98	CORDA SEDA 10	KG	10
99	CORRENTE 5MM	MT	10
100	CURVA DE 90 AGUA 20C/C	UNID	10
101	CURVA DE 90 AGUA 25C/C	UNID	10
102	CURVA DE 90 AGUA 32C/C	UNID	10
103	CURVA DE 90 AGUA 40C/C	UNID	10
104	CX ACOPLADA LOUCA	UNID	3
105	CX DAGUA 10,000 LITROS	UNID	2
106	CX DAGUA 1000 LITROS	UNID	5
107	CX DAGUA 500 LITROS	UNID	8
108	CX DAGUA 5000 LITROS	UNID	3
109	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UNID	20
110	DESEMPENADEIRA ACO LISA	UNID	3
111	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X30	UNID	3
112	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30	UNID	3
113	DISCO P/ MADEIRA	UNID	5
114	DISCO CORTE 10	UNID	10
115	DISCO CORTE 12	UNID	10
116	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA	PARES	10
117	DOB CANTO	PARES	30
118	ELETRODO 2,50 FINO	KG	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119	ELETRODO 4,00 GROSSO	KG	20
120	ELETRODO OK48 C/ 3,25	KG	30
121	ENGATE PLAST 30 CM	UNID	20
122	ENGATE PLAST 60 CM	UNID	6
123	ENXADA OVAL 2,5	UNID	10
124	ENXADA RETA 2,5	UNID	10
125	ENXADECO LARGO DE 2,0	UNID	6
126	ESCOVA ACO	UNID	6
127	ESPATULA 10 CM	UNID	6
128	ESPUMA P/ REBOCO	UNID	6
129	ESQUADRO DE 12 METAL	UNID	3
130	FECH SOBREPOR PORTAO	UNID	5
131	FECH 1000 EXT ALAV CRO	UNID	12
132	FECH 1000 EXT BOLA CRO	UNID	12
133	FECH 1000 INT ALAV CRO	UNID	12
134	FECH 1000 INT BOLA CRO	UNID	6
135	FECH 1000 WC ALAV CRO	UNID	12
136	FECH 1000 WC BOLA CRO	UNID	6
137	FECH SILVANA COMUM 930	UNID	12
138	FER ZINCADO PEQUENO	UNID	6
139	FER ZINCADO MÉDIO	UNID	10
140	FER ZINCADO GRANDE	UNID	10
141	FERRO SOLDA 30	CARTELA	3
142	FITA CREPE 19 MM X 50 MT	UNID	150
143	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UNID	30
144	FITA ZEBRADA C/ 100 MTS	UNID	6
145	FLANGE 20 X 1/2	UNID	6
146	FLANGE 25 X 3/4	UNID	2
147	FLANGE 32 X 1	UNID	2
148	FLANGE 40 X 1 1/4	UNID	30
149	FLANGE 50 X 1 1/2	UNID	12
150	FLANGE 60 X 2	UNID	10
151	FOICE	UNID	10
152	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS	UNID	6
153	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ	MT ²	150
154	FURADEIRA BOSCH	UNID	2
155	GANCHO 14 DENTE SEM CABO	UNID	6
156	GANCHO 16 DENTE SEM CABO	UNID	6
157	GESSO EM PO	KG	120
158	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	2
159	GRAMPO 6MM – EMB C/ 1800 – REF 6692	CX	5
160	GRAMPO 8MM – EMB C/ 1400 – REF 6691	CX	5
161	GRAMPO CERCA 1 X 9	KG	6
162	GRAMPO CERCA 7/8 X 12	KG	6
163	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UNID	3
164	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X120	UNID	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

165	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UNID	3
166	JOELHO AGUA 90 20 X 1/2 MM C/R	UNID	30
167	JOELHO AGUA 90 20 X 3/4MM C/R	UNID	30
168	JOELHO AGUA 90 20MM C/C	UNID	50
169	JOELHO AGUA 90 25 X 1/2MM C/R	UNID	12
170	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UNID	30
171	JOELHO AGUA 90 32MM C/C	UNID	50
172	JOELHO AGUA 90 40MM C/C	UNID	10
173	JOELHO C/ BUCHA LATAO 20X1/2	UNID	30
174	JOELHO C/ BUCHA LATAO 25X3/4	UNID	30
175	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UNID	30
176	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UNID	5
177	JOELHO ESGOTO 90 200MM	UNID	5
178	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UNID	50
179	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UNID	20
180	JOELHO ESGOTO 90 75MM	UNID	10
181	JUNCAO RED ESG 100 C/3 SAIDA	UNID	3
182	JUNCAO RED ESG 100X50	UNID	3
183	KIT P/ BANHEIRO 5 PC PR/CR	UNID	3
184	KIT PINTURA3 PECAS	UNID	6
185	LAVATORIO S/ COLUNA	UNID	3
186	LAVATORIO C/ COLUNA	UNID	5
187	LIXADEIRA 500W	UNID	1
188	LIXA DAGUA	UNID	20
189	LIXA FERRO	UNID	50
190	LIXA MASSA	UNID	150
191	LUVA AGUA 20 C/C	UNID	20
192	LUVA AGUA 20X1/2 C/R	UNID	50
193	LUVA AGUA 25 C/C	UNID	20
194	LUVA AGUA 32 C/C	UNID	50
195	LUVA AGUA 32X1 C/R	UNID	20
196	LUVA BORRACHA CURTA PRETA	UNID	20
197	LUVA BORRACHA LONGA PRETA	UNID	20
198	LUVA CORRER 20MM	UNID	10
199	LUVA CORRER 25MM	UNID	10
200	LUVA CORRER 32MM	UNID	10
201	LUVA CORRER 40MM	UNID	10
202	LUVA COURO CURTO	PARES	50
203	LUVA COURO LONGA	UNID	20
204	LUVA ESG 150 MM SIMPLES	UNID	5
205	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UNID	5
206	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UNID	5
207	LUVA ESG 50 MM SIMPLES	UNID	5
208	LUVA ESG 75 MM SIMPLES	UNID	5
209	LUVA LATEX P/M/G	UNID	12
210	LUVA PANO SIMPLES	UNID	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

211	LUVA RED 25X20 C/C	UNID	10
212	LUVA RED 32X25 C/C	UNID	10
213	LUVA RED LATAO 20X1/2 C/R	UNID	10
214	LUVA RED LATAO 25X1/2 C/R	UNID	10
215	LUVA RED LATAO 25X3/4 C/R	UNID	10
216	MANG CRISTAL 1/4X1,5 NIVEL	MT	30
217	MANG CRISTAL 1/2	MT	200
218	MANG CRISTAL 3/4	MT	200
219	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	MT	500
220	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS	MT	500
221	MANG JARDIM LISA 20 MTS	PEÇA	3
222	MANGOTE CARRO PIPA 1 1/4 = 40MM	MT	50
223	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM	MT	50
224	MARRETA 1 KG COM CABO	UNID	2
225	MARRETA 5 KG COM CABO	UNID	2
226	MARTELO N29 MM	UNID	3
227	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA	UNID	1
228	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE	UNID	50
229	MASSA ACRILICA BALDE 27 KG	UNID	50
230	MASSA ACRILICA GL 5,5 KG	UNID	4
231	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG	UNID	100
232	MASSA CORRIDA SC 13,5 KG	UNID	50
233	MASSA PLASTICA 1KG	UNID	3
234	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP, REF: M3024/NZ	UNID	3
235	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS	UNID	12
236	METALON GALV 16 X 16 NA 20 06 MTS	UNID	12
237	NIPEL 1 R/R	UNID	10
238	NIPEL 3/4	UNID	10
239	NIVEL DE MADEIRA 12 CM	UNID	3
240	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO	UNID	10
241	PA BICO	UNID	10
242	PA QUADRADA	UNID	10
243	PARAFUSO 1□x4	UNID	200
244	PARAFUSO 1/2x2	UNID	200
245	PARAFUSO 1/2x2.1/2	UNID	200
246	PARAFUSO 3/8x2	UNID	200
247	PAR P/ POSTE 12X300	UNID	100
248	PAR P/ VASO 12	UNID	12
249	PAR PEQ LATONADO	UNID	500
250	PAR TELHA BRASILT	UNID	30
251	PENEIRA AREIA 40X50 QUADRADA	UNID	2
252	PENEIRA AREIA REDONDA PLASTICO	UNID	2
253	PIA INDIMEL 1,20X50	UNID	2
254	PIA INDIMEL 1,50X50	UNID	2
255	PIA INOX 1,50 MT	UNID	2
256	PIA INOX 1,60 MT	UNID	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

257	PICARETA ESTREITA	UNID	6
258	PNEU CARRINHO MAO	UNID	6
259	PNEU INDUSTR. REBOQUE LEVORIN 4,80/4,00 – 8	UNID	3
260	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UNID	300
261	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UNID	300
262	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10	UNID	6
263	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10	UNID	12
264	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10	UNID	6
265	PORTA ROLADA 2 BANDAS 80 X 1,05	UNID	12
266	PORTA SANF 70 X 2,10	UNID	3
267	PORTA SANF 80 X 2,10	UNID	3
268	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	KG	10
269	PREGO 18X27 OU 2 1/2X10	KG	10
270	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	KG	10
271	PREGO TELHA BRASILIT 500 GR 19X36	KG	10
272	PROTETOR DE OUVIDO PEQUENO	UNID	10
273	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UNID	50
274	REGISTRO DE 20mm	UNID	30
275	REGISTRO DE 25mm	UNID	30
276	REGISTRO DE 32mm	UNID	30
277	REGISTRO DE 40mm	UNID	15
278	REGISTRO DE 50mm	UNID	10
279	REGISTRO DE 60mm	UNID	5
280	REGUA PED ALUM 2 MT C/ REFORCO	UNID	5
281	REJUNTE H-MAIS FLEX 1 KG IMPERMEAVEL	UNID	100
282	RIPAO 1X5 PINOS	MT	2000
283	ROLDANA P/ PORTAO 0,60MM 2,1/2^	UNID	6
284	ROLO DE ESPUMA N 09	UNID	50
285	ROLO DE ESPUMA N 15	UNID	12
286	ROLO DE ESPUMA N 23	UNID	50
287	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	50
288	ROLO DE LÃ 23 REF 1000	UNID	20
289	ROLO DE LÃ N 09	UNID	20
290	ROLO DE LÃ N 15	UNID	20
291	SELADOR ACRILICO BALDE 18 LTS	UNID	30
292	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS	UNID	12
293	SERRA MARMORE BOSCH GDC 14-40 PROFISSIONAL	UNID	2
294	SERRA BI-METAL	UNID	30
295	SERROTE 24	UNID	3
296	SIFAO DUPLO FLEXIVEL	UNID	5
297	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UNID	50
298	T AGUA 20 C/C	UNID	30
299	T AGUA 20X1/2 C/C/R	UNID	30
300	T AGUA 20X1/2 LATAO	UNID	20
301	T AGUA 25 C/C	UNID	30
302	T AGUA 25X1/2 C/C/R	UNID	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

303	T AGUA 25X1/2 LATAO	UNID	20
304	T AGUA 25X20 C/C	UNID	20
305	T AGUA 25X3/4 C/C/R	UNID	10
306	T AGUA 25X3/4 LATAO	UNID	20
307	T AGUA 32 C/C	UNID	10
308	T AGUA 40 C/C	UNID	10
309	T ESGOTO 100	UNID	20
310	T ESGOTO 100 X 100 X 50	UNID	10
311	T ESGOTO 100 X 100 X 75	UNID	20
312	T ESGOTO 150	UNID	5
313	T ESGOTO 40	UNID	20
314	T ESGOTO 50	UNID	10
315	T ESGOTO 75	UNID	6
316	TABUA DE PINOS 30 CM	UNID	20
317	TELA TAPUME 50 MTS	UNID	100
318	TELHA BARRO	UNID	5000
319	TELHA ETERNIT 2,44 X 50 X 4 MM	UNID	100
320	TIJOLO	UNID	20000
321	TINNER GALAO 5,0LT	GL	20
322	TINNER LITRO	LITRO	20
323	TINTA ESMT SINT GL 3,600	GL	150
324	TINTA ESMT SINT 1 LT	LT	12
325	TINTA LATEX 18 LITROS INTERNA	LATA	50
326	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	GL	10
327	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA	LATA	30
328	TINTA LATEX 3,6 LITROS EXTERNA	GL	10
329	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR	LATA	10
330	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UND	50
331	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UND	20
332	TORN PLAST 15 CM 1/2 LONGA	UND	20
333	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UND	20
334	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UND	20
335	TRELICA LEVE 6 MTS	UND	12
336	TRELICA PESADA 6 MTS	UND	6
337	TRENA C/ 5 MTS	UND	5
338	TRENA C/ 50 MTS	UND	2
339	TRINCHA 395 DE 1	UND	12
340	TRINCHA 395 DE 1/2	UND	12
341	TRINCHA 395 DE 2	UND	12
342	TRINCHA 395 DE 3	UND	12
343	TRINCHA 395 DE 4	UND	12
344	TUBO AGUA 40MM ISO 9001	PECA	15
345	TUBO AGUA 20MM ISO 9001	PECA	50
346	TUBO AGUA 25MM ISO 9001	PECA	50
347	TUBO AGUA 32MM ISO 9001	PECA	30
348	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.	PECA	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

349	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	PECA	20
350	TUBO ESG 100MM ISO 9001	PECA	50
351	TUBO ESG 150MM ISO 9001	PECA	20
352	TUBO ESG 40MM ISO 9001	PECA	50
353	TUBO ESG 50MM ISO 9001	PECA	20
354	VALV PIA PLAST CURTA VP1/S	UND	12
355	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	12
356	VASC ALUMINIO 40X40	UND	6
357	VASC ALUMINIO 60X60	UND	6
358	VASO ACOPLADO	UND	6
359	VASO CONVENCIONAL	UND	6
360	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	30
361	VEDA CALHA ALUMINIO 290G	UND	3
362	VERG 1/2 CA 12,5MM	VARA	12
363	VERG 3/8 CA 10MM	VARA	20
364	VERG 4,2 VARA	VARA	50
365	VERG 5/16 CA 8,0MM	VARA	20
366	VERG 6,0 VARA	VARA	50
367	ZARCAO GL 3,600	GL	6
368	ZINCO MT	MT	20

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAC NAYLON PACOTE		UNID	100		
2	ACIDO MURIATO COMBATE		UNID	10		
3	ADAPT 20		UNID	50		
4	ADAPT 25		UNID	30		
5	ADAPT 32		UNID	30		
6	ADAPT 40		UNID	20		
7	AGUARRAS LT		LT	10		
8	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT		UNID	6		
9	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V		UNID	3		
10	ALICATE PRESSAO 10		UNID	2		
11	ALICATE UNIVERSAL		UNID	3		
12	ANEL CERA VEDACAO VASO		UNID	10		
13	ANEL VEDACAO 100 MM		UNID	6		
14	ANEL VEDACAO 150 MM		UNID	6		
15	ARAME FARPADO 500 MTS		ROLO	6		
16	ARAME GALV 16		KG	20		
17	ARAME GALV 18		KG	30		
18	ARAME RECOZ 18		KG	30		
19	ARGAMASSA AC-2 15 KG		SACO	150		
20	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS		PEÇA	50		
21	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419		UNID	300		
22	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525		UNID	300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23	ASSENTO SANITÁRIO		UNID	20		
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM		UNID	300		
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM		UNID	300		
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		MT	300		
27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		MT	300		
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UNID	500		
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT		UNID	150		
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,5MT		UNID	150		
31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM		UNID	300		
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 1M		UNID	300		
33	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07CM		MT2	1000		
34	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		MT	150		
35	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM		MT	100		
36	BALDE PARA CONCRETO 10L		UNID	40		
37	BANDEJA PLAST PINTOR		UNID	10		
38	BARRA ROSCAVEL 5/16 ZINC/POLIDA		UNID	20		
39	BLOCO COMPENSADO 10MM 1,60 X 2,20		UNID	50		
40	BLOCO COMPENSADO 15MM 1,60 X 2,20		UNID	15		
41	BLOCO COMPENSADO ROSA		UNID	50		
42	BOIA CAIXA DAGUA		UNID	30		
43	BOIA CAIXA DESCARGA ACOPLADA		UNID	6		
44	BOIA CX DESCARGA		UNID	6		
45	BOLSA/SPUD P/ VASO CONVENCIONAL		UNID	10		
46	BOTA BORRACHA TAMANHOS		UNID	20		
47	BOTA DE SEGURANÇA		UNID	100		
48	BRITA		MT3	24		
49	BROCA ACO RAPIDO		UNID	15		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50	BROCA VIDIA		UNID	10		
51	BROXA PARA PINTURA		UNID	15		
52	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08		UNID	200		
53	BUCHA COM GANCHO N 10		UNID	150		
54	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100 X 75		UNID	20		
55	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150 X 100		UNID	20		
56	BUCHA REDUCAO ESGOTO 200 X 150		UNID	20		
57	CABO ENXADA		UNID	12		
58	CABO GANCHO ANCINHO		UNID	6		
59	CABO PA Y 75CM COMUM		UNID	6		
60	CABO PICARETA CHIBANCA		UNID	12		
61	CABO ROLO PINTURA 23CM		UNID	30		
62	CABO VASSOURAO DE GARI		UNID	12		
63	CADEADO 25		UNID	10		
64	CADEADO 35		UNID	10		
65	CADEADO 45		UNID	10		
66	CADEADO 60		UNID	5		
67	CAIBRO DE PINOS		MT	1000		
68	CAL MEGA O 10 KG		SACO	100		
69	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO		UNID	10		
70	CANTONEIRA		PEÇA	20		
71	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO		UNID	10		
72	CARRINHO MAO		UNID	10		
73	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A		MT ²	300		
74	CHAVE COMBINADA		UNID	10		
75	CHAVE ESTRELA		UNID	10		
76	CHAVE FENDA		UNID	10		
77	CHAVE GRIFO		UNID	5		
78	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL		UNID	5		
79	CHIBANCA		UNID	6		
80	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO		UNID	5		
81	CHUVEIRO PLASTICO C/REGISTRO		UNID	5		
82	CILINDRO SILVANA		UNID	10		
83	CILINDRO SOPRANO		UNID	10		
84	CIMENTO 50 KG CP2		SC	800		
85	COLA ARALDITE 24 HORAS		UNID	5		
86	COLA DAGUA 75 GRAMAS		UNID	12		
87	COLA DUREPOX 100 GMS		UNID	6		
88	COLA INSTANTANIA 20 GMS TEK BOND		UNID	6		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	COLA MADEIRA 1 KG		UNID	10		
90	COLA SILICONE 280 TUBO		UNID	6		
91	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G		UNID	3		
92	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT		UNID	6		
93	COLHER PEDREIRO		UNID	3		
94	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS		UNID	12		
95	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS		UNID	12		
96	COLUNA P/ LAVATORIO		UNID	6		
97	CORDA SEDA 08		KG	10		
98	CORDA SEDA 10		KG	10		
99	CORRENTE 5MM		MT	10		
100	CURVA DE 90 AGUA 20C/C		UNID	10		
101	CURVA DE 90 AGUA 25C/C		UNID	10		
102	CURVA DE 90 AGUA 32C/C		UNID	10		
103	CURVA DE 90 AGUA 40C/C		UNID	10		
104	CX ACOPLADA LOUCA		UNID	3		
105	CX DAGUA 10,000 LITROS		UNID	2		
106	CX DAGUA 1000 LITROS		UNID	5		
107	CX DAGUA 500 LITROS		UNID	8		
108	CX DAGUA 5000 LITROS		UNID	3		
109	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS		UNID	20		
110	DESEMPENADEIRA ACO LISA		UNID	3		
111	DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X30		UNID	3		
112	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30		UNID	3		
113	DISCO P/ MADEIRA		UNID	5		
114	DISCO CORTE 10		UNID	10		
115	DISCO CORTE 12		UNID	10		
116	DOB CHUMBAR 780 X 4 POLIDA		PARES	10		
117	DOB CANTO		PARES	30		
118	ELETRODO 2,50 FINO		KG	20		
119	ELETRODO 4,00 GROSSO		KG	20		
120	ELETRODO OK48 C/ 3,25		KG	30		
121	ENGATE PLAST 30 CM		UNID	20		
122	ENGATE PLAST 60 CM		UNID	6		
123	ENXADA OVAL 2,5		UNID	10		
124	ENXADA RETA 2,5		UNID	10		
125	ENXADECO LARGO DE 2,0		UNID	6		
126	ESCOVA ACO		UNID	6		
127	ESPATULA 10 CM		UNID	6		
128	ESPUMA P/ REBOCO		UNID	6		
129	ESQUADRO DE 12 METAL		UNID	3		
130	FECH SOBREPOR PORTAO		UNID	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

131	FECH 1000 EXT ALAV CRO		UNID	12		
132	FECH 1000 EXT BOLA CRO		UNID	12		
133	FECH 1000 INT ALAV CRO		UNID	12		
134	FECH 1000 INT BOLA CRO		UNID	6		
135	FECH 1000 WC ALAV CRO		UNID	12		
136	FECH 1000 WC BOLA CRO		UNID	6		
137	FECH SILVANA COMUM 930		UNID	12		
138	FER ZINCADO PEQUENO		UNID	6		
139	FER ZINCADO MÉDIO		UNID	10		
140	FER ZINCADO GRANDE		UNID	10		
141	FERRO SOLDA 30		CARTELA	3		
142	FITA CREPE 19 MM X 50 MT		UNID	150		
143	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT		UNID	30		
144	FITA ZEBRADA C/ 100 MTS		UNID	6		
145	FLANGE 20 X 1/2		UNID	6		
146	FLANGE 25 X 3/4		UNID	2		
147	FLANGE 32 X 1		UNID	2		
148	FLANGE 40 X 1 1/4		UNID	30		
149	FLANGE 50 X 1 1/2		UNID	12		
150	FLANGE 60 X 2		UNID	10		
151	FOICE		UNID	10		
152	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS		UNID	6		
153	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ		MT ²	150		
154	FURADEIRA BOSCH		UNID	2		
155	GANCHO 14 DENTE SEM CABO		UNID	6		
156	GANCHO 16 DENTE SEM CABO		UNID	6		
157	GESSO EM PO		KG	120		
158	GRAMPEADOR GRANDE		UNID	2		
159	GRAMPO 6MM - EMB C/ 1800 - REF 6692		CX	5		
160	GRAMPO 8MM - EMB C/ 1400 - REF 6691		CX	5		
161	GRAMPO CERCA 1 X 9		KG	6		
162	GRAMPO CERCA 7/8 X 12		KG	6		
163	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100		UNID	3		
164	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X120		UNID	3		
165	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80		UNID	3		
166	JOELHO AGUA 90 20 X 1/2 MM C/R		UNID	30		
167	JOELHO AGUA 90 20 X 3/4MM C/R		UNID	30		
168	JOELHO AGUA 90 20MM C/C		UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	JOELHO AGUA 90 25 X 1/2MM C/R		UNID	12		
170	JOELHO AGUA 90 25MM C/C		UNID	30		
171	JOELHO AGUA 90 32MM C/C		UNID	50		
172	JOELHO AGUA 90 40MM C/C		UNID	10		
173	JOELHO C/ BUCHA LATAO 20X1/2		UNID	30		
174	JOELHO C/ BUCHA LATAO 25X3/4		UNID	30		
175	JOELHO ESGOTO 90 100MM		UNID	30		
176	JOELHO ESGOTO 90 150MM		UNID	5		
177	JOELHO ESGOTO 90 200MM		UNID	5		
178	JOELHO ESGOTO 90 40MM		UNID	50		
179	JOELHO ESGOTO 90 50MM		UNID	20		
180	JOELHO ESGOTO 90 75MM		UNID	10		
181	JUNCAO RED ESG 100 C/3 SAIDA		UNID	3		
182	JUNCAO RED ESG 100X50		UNID	3		
183	KIT P/ BANHEIRO 5 PC PR/CR		UNID	3		
184	KIT PINTURA3 PECAS		UNID	6		
185	LAVATORIO S/ COLUNA		UNID	3		
186	LAVATORIO C/ COLUNA		UNID	5		
187	LIXADEIRA 500W		UNID	1		
188	LIXA DAGUA		UNID	20		
189	LIXA FERRO		UNID	50		
190	LIXA MASSA		UNID	150		
191	LUVA AGUA 20 C/C		UNID	20		
192	LUVA AGUA 20X1/2 C/R		UNID	50		
193	LUVA AGUA 25 C/C		UNID	20		
194	LUVA AGUA 32 C/C		UNID	50		
195	LUVA AGUA 32X1 C/R		UNID	20		
196	LUVA BORRACHA CURTA PRETA		UNID	20		
197	LUVA BORRACHA LONGA PRETA		UNID	20		
198	LUVA CORRER 20MM		UNID	10		
199	LUVA CORRER 25MM		UNID	10		
200	LUVA CORRER 32MM		UNID	10		
201	LUVA CORRER 40MM		UNID	10		
202	LUVA COURO CURTO		PARES	50		
203	LUVA COURO LONGA		UNID	20		
204	LUVA ESG 150 MM SIMPLES		UNID	5		
205	LUVA ESG 100 MM SIMPLES		UNID	5		
206	LUVA ESG 40 MM SIMPLES		UNID	5		
207	LUVA ESG 50 MM SIMPLES		UNID	5		
208	LUVA ESG 75 MM SIMPLES		UNID	5		
209	LUVA LATEX P/M/G		UNID	12		
210	LUVA PANO SIMPLES		UNID	50		
211	LUVA RED 25X20 C/C		UNID	10		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

212	LUVA RED 32X25 C/C		UNID	10		
213	LUVA RED LATAO 20X1/2 C/R		UNID	10		
214	LUVA RED LATAO 25X1/2 C/R		UNID	10		
215	LUVA RED LATAO 25X3/4 C/R		UNID	10		
216	MANG CRISTAL 1/4X1,5 NIVEL		MT	30		
217	MANG CRISTAL 1/2		MT	200		
218	MANG CRISTAL 3/4		MT	200		
219	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS		MT	500		
220	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS		MT	500		
221	MANG JARDIM LISA 20 MTS		PEÇA	3		
222	MANGOTE CARRO PIPA 1 1/4 = 40MM		MT	50		
223	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM		MT	50		
224	MARRETA 1 KG COM CABO		UNID	2		
225	MARRETA 5 KG COM CABO		UNID	2		
226	MARTELO N29 MM		UNID	3		
227	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA		UNID	1		
228	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE		UNID	50		
229	MASSA ACRILICA BALDE 27 KG		UNID	50		
230	MASSA ACRILICA GL 5,5 KG		UNID	4		
231	MASSA CORRIDA BALDE 27 KG		UNID	100		
232	MASSA CORRIDA SC 13,5 KG		UNID	50		
233	MASSA PLASTICA 1KG		UNID	3		
234	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP, REF: M3024/NZ		UNID	3		
235	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS		UNID	12		
236	METALON GALV 16 X 16 NA 20 06 MTS		UNID	12		
237	NIPEL 1 R/R		UNID	10		
238	NIPEL 3/4		UNID	10		
239	NIVEL DE MADEIRA 12 CM		UNID	3		
240	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO		UNID	10		
241	PA BICO		UNID	10		
242	PA QUADRADA		UNID	10		
243	PARAFUSO 1x4		UNID	200		
244	PARAFUSO 1/2x2		UNID	200		
245	PARAFUSO 1/2x2.1/2		UNID	200		
246	PARAFUSO 3/8x2		UNID	200		
247	PAR P/ POSTE 12X300		UNID	100		
248	PAR P/ VASO 12		UNID	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

249	PAR PEQ LATONADO		UNID	500		
250	PAR TELHA BRASILIT		UNID	30		
251	PENEIRA AREIA 40X50 QUADRADA		UNID	2		
252	PENEIRA AREIA REDONDA PLASTICO		UNID	2		
253	PIA INDIMEL 1,20X50		UNID	2		
254	PIA INDIMEL 1,50X50		UNID	2		
255	PIA INOX 1,50 MT		UNID	2		
256	PIA INOX 1,60 MT		UNID	2		
257	PICARETA ESTREITA		UNID	6		
258	PNEU CARRINHO MAO		UNID	6		
259	PNEU INDUSTR. REBOQUE LEVORIN 4,80/4,00 – 8		UNID	3		
260	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA		UNID	300		
261	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA		UNID	300		
262	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10		UNID	6		
263	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10		UNID	12		
264	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10		UNID	6		
265	PORTA ROLADA 2 BANDAS 80 X 1,05		UNID	12		
266	PORTA SANF 70 X 2,10		UNID	3		
267	PORTA SANF 80 X 2,10		UNID	3		
268	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14		KG	10		
269	PREGO 18X27 OU 2 1/2X10		KG	10		
270	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR		KG	10		
271	PREGO TELHA BRASILIT 500 GR 19X36		KG	10		
272	PROTETOR DE OUVIDO PEQUENO		UNID	10		
273	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40		UNID	50		
274	REGISTRO DE 20mm		UNID	30		
275	REGISTRO DE 25mm		UNID	30		
276	REGISTRO DE 32mm		UNID	30		
277	REGISTRO DE 40mm		UNID	15		
278	REGISTRO DE 50mm		UNID	10		
279	REGISTRO DE 60mm		UNID	5		
280	REGUA PED ALUM 2 MT C/ REFORCO		UNID	5		
281	REJUNTE H-MAIS FLEX 1 KG IMPERMEAVEL		UNID	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

282	RIPAO 1X5 PINOS		MT	2000		
283	ROLDANA P/ PORTAO 0,60MM 2,1/2^		UNID	6		
284	ROLO DE ESPUMA N 09		UNID	50		
285	ROLO DE ESPUMA N 15		UNID	12		
286	ROLO DE ESPUMA N 23		UNID	50		
287	ROLO DE LÃ 23 CM		UNID	50		
288	ROLO DE LÃ 23 REF 1000		UNID	20		
289	ROLO DE LÃ N 09		UNID	20		
290	ROLO DE LÃ N 15		UNID	20		
291	SELADOR ACRILICO BALDE 18 LTS		UNID	30		
292	SELADOR ACRILICO GALAO 3,600 LTS		UNID	12		
293	SERRA MARMORE BOSCH GDC 14-40 PROFISSIONAL		UNID	2		
294	SERRA BI-METAL		UNID	30		
295	SERROTE 24		UNID	3		
296	SIFAO DUPLO FLEXIVEL		UNID	5		
297	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL		UNID	50		
298	T AGUA 20 C/C		UNID	30		
299	T AGUA 20X1/2 C/C/R		UNID	30		
300	T AGUA 20X1/2 LATAO		UNID	20		
301	T AGUA 25 C/C		UNID	30		
302	T AGUA 25X1/2 C/C/R		UNID	20		
303	T AGUA 25X1/2 LATAO		UNID	20		
304	T AGUA 25X20 C/C		UNID	20		
305	T AGUA 25X3/4 C/C/R		UNID	10		
306	T AGUA 25X3/4 LATAO		UNID	20		
307	T AGUA 32 C/C		UNID	10		
308	T AGUA 40 C/C		UNID	10		
309	T ESGOTO 100		UNID	20		
310	T ESGOTO 100 X 100 X 50		UNID	10		
311	T ESGOTO 100 X 100 X 75		UNID	20		
312	T ESGOTO 150		UNID	5		
313	T ESGOTO 40		UNID	20		
314	T ESGOTO 50		UNID	10		
315	T ESGOTO 75		UNID	6		
316	TABUA DE PINOS 30 CM		UNID	20		
317	TELA TAPUME 50 MTS		UNID	100		
318	TELHA BARRO		UNID	5000		
319	TELHA ETERNIT 2,44 X 50 X 4 MM		UNID	100		
320	TIJOLO		UNID	20000		
321	TINNER GALAO 5,0LT		GL	20		
322	TINNER LITRO		LITRO	20		
323	TINTA ESMT SINT GL 3,600		GL	150		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

324	TINTA ESMT SINT 1 LT			LT	12		
325	TINTA LATEX 18 LITROS INTERNA			LATA	50		
326	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA			GL	10		
327	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA			LATA	30		
328	TINTA LATEX 3,6 LITROS EXTERNA			GL	10		
329	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR			LATA	10		
330	TINTA BISNAGA LIQUIDA			UND	50		
331	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2			UND	20		
332	TORN PLAST 15 CM 1/2 LONGA			UND	20		
333	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2			UND	20		
334	TORN PLAST P/ LAVATORIO			UND	20		
335	TRELICA LEVE 6 MTS			UND	12		
336	TRELICA PESADA 6 MTS			UND	6		
337	TRENA C/ 5 MTS			UND	5		
338	TRENA C/ 50 MTS			UND	2		
339	TRINCHA 395 DE 1			UND	12		
340	TRINCHA 395 DE 1/2			UND	12		
341	TRINCHA 395 DE 2			UND	12		
342	TRINCHA 395 DE 3			UND	12		
343	TRINCHA 395 DE 4			UND	12		
344	TUBO AGUA 40MM ISO 9001			PECA	15		
345	TUBO AGUA 20MM ISO 9001			PECA	50		
346	TUBO AGUA 25MM ISO 9001			PECA	50		
347	TUBO AGUA 32MM ISO 9001			PECA	30		
348	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.			PECA	500		
349	TUBO CX DESCARGA COM CURVA			PECA	20		
350	TUBO ESG 100MM ISO 9001			PECA	50		
351	TUBO ESG 150MM ISO 9001			PECA	20		
352	TUBO ESG 40MM ISO 9001			PECA	50		
353	TUBO ESG 50MM ISO 9001			PECA	20		
354	VALV PIA PLAST CURTA VP1/S			UND	12		
355	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S			UND	12		
356	VASC ALUMINIO 40X40			UND	6		
357	VASC ALUMINIO 60X60			UND	6		
358	VASO ACOPLADO			UND	6		
359	VASO CONVENCIONAL			UND	6		
360	VASSOURAO GARI PLASTICO C/O CABO			UND	30		
361	VEDA CALHA ALUMINIO 290G			UND	3		
362	VERG 1/2 CA 12,5MM			VARA	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

363	VERG 3/8 CA 10MM		VARA	20		
364	VERG 4,2 VARA		VARA	50		
365	VERG 5/16 CA 8,0MM		VARA	20		
366	VERG 6,0 VARA		VARA	50		
367	ZARCAO GL 3,600		GL	6		
368	ZINCO MT		MT	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material de Construção e Outros, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Salgadinho: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS – 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.6001.2008 MANUT. DA UNIDADE DE MERENDA ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 2.361.6001.2009 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2012 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 40% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 60% – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO, 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO; 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER – 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33.90.30– MATERIAL DE CONSUMO,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 13.392.6002.2022 MANUTENÇÃO DO MUSEU - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DE CONT. DE DOENÇAS END- DENGUE - PEVA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS - 04.243.8001.2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2038 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULAÇÃO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2040 MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2041 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS - PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS - OUTROS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD - BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 08.244.8001.2056 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS A SOCIAL DO ESTADOS - FEAS (PSB/PSE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE - 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.2001.2049 MANUT. DAS ATIV. DOS SERV. MUN. DE EST. E RODAGENS - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; 13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PELO CONTRATADO

.....